



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Procedimento Administrativo SGP n. 37.347/2015

Assunto: Greve dos Servidores do TRESC em prol da aprovação de novo plano de cargos e salários. Ano 2015.

R.H.

Trata-se de procedimento administrativo autuado com vistas a deliberar sobre os desdobramentos da greve realizada por número pequeno de servidores do quadro de pessoal deste Tribunal, ocorrida no período de 8 de junho a 30 de setembro de 2015, conforme os dias e nomes discriminados às fls. 118-122 dos presentes autos.

Da leitura da minudente manifestação do Diretor-Geral (fls. 142-145), constato que todos os titulares de Unidade que tiveram servidores envolvidos na greve declararam que o movimento não gerou prejuízo aos trabalhos.

Sendo assim, tendo em vista a ausência de comprometimento dos serviços — seja porque as atividades foram supridas pelos demais integrantes das Unidades ou porque os servidores que participaram da greve empenharam-se em colocar o trabalho em dia após o término do movimento —, adiro ao posicionamento do Diretor-Geral no sentido da **desnecessidade de “desconto na remuneração [ou] compensação das horas não trabalhadas [, bem assim a possibilidade do] restabelecimento da integralidade dos vencimentos dos servidores que tiveram o pagamento suspenso na exata proporção dos dias não trabalhados”** (fl. 145v.). [Grifou-se]

Destaco, por oportuno, que o movimento ocorreu de modo pacífico e ordeiro, não havendo registros de quaisquer incidentes, afrontas, impedimentos ou constrangimentos, relativamente aos colegas que dele não participaram.

Ademais, a greve no âmbito deste Tribunal sucedeu de forma bastante reduzida se comparada à realidade dos demais órgãos do Poder Judiciário da União.

Determino, pois, que se proceda da forma acima explicitada.

Dê-se ciência ao Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal no Estado de Santa Catarina (SINTRAJUSC).

Após, arquivem-se.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências a seu cargo.

Florianópolis, 25 de novembro de 2015.

Desembargador Sérgio Roberto Baasch Luz
Presidente